**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no **Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009.**

O CIOSP - Centro Integrado de Operações de Segurança Pública pretende **Adquirir materiais com instalação para implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município – convênio nº856504/2017,** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2. OBJETO**

**2.1** O presente instrumento, tem por finalidade a futura contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais com instalação paraimplantação de sistema de videomonitoramento no Município de Santo Antônio de Pádua.

**3. JUSTIFICATIVA**

Considerando o Convênio nº 856504/2017, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem por objeto a Implantação de sistema de videomonitoramento no Município de Santo Antônio de Pádua.

Conforme já apresentado no Projeto Básico e termo de Referência que compõe a Proposta 028667/2017 para se chegar aos itens estabelecidos, considerou a necessidade de implantação do Setor de videomonitoramentono Município de Santo Antônio de Pádua tendo em vista que os equipamentos serão utilizados na prevenção de delitos no Município. O sistema de Monitoramento proporciona abrangência na atuação em termos de área geográfica, pois vários pontos serão fiscalizados partindo de um único posto de vigia e, portanto gera agilidade nas ações de repreensão dos delitos. Fator que enaltece a necessidade de abrangência de atuação associada a agilidade na é o fato de o Município em 2013 corresponder no aspecto populacional a 12,8% da Região Noroeste Fluminense, com propensão a aumento aual, ressalta que é perceptível uma população flutuante significativa no Município de Santo Antônio de Pádua, muito associada ao fato de sua rede viária receber quatro rodovias Estaduais, quais sejam, a RJ 186, a RJ 116, a RJ 188 e a RJ 200.

Desta forma os equipamentos resultarão no melhoramento da eficácia das atividades para a prevenção de delitos, impactando de forma positiva a qualidade de vida da população.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CUSTOS ESTIMADOS**

**4.1.** O custo estimado dos serviços e materiais foi calculado com base em cotação média obtida perante empresas do ramo da atividade.

**4.2.** As ***especificações detalhadas*** dos itens estão contidas na proposta de ***convênio nº 856504/2017*** que seguirá como Apêndice ao Termo de Referência.

**4.3.** Os itens e quantidades estimadas e preços médios de referência, estão definidos abaixo**:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO | **MÉDIA** |
| UNIT. | TOTAL |
| 001 | 8 | UND. | Fonte 12V 20 A - Entrada universal AC/ alcance total. Proteções contra: curto circuito/sobrecarga/sobre tensão arrefecimento por convecção do ar livre; 100% de carga total burnin test. | **263,00** | **2.104,00** |
| 002 | 64 | UND. | Ballun - conversor conector de engate rápido para cabo UTP. Dimensões mínimas (LXAXP) 50x16x16cm | **72,67** | **4.650,88** |
| 003 | 64 | UND. | Conector P4 - fêmea e macho de compressão com parafuso para contato no condutor | **6,30** | **403,20** |
| 004 | 64 | UND. | Camera infravermelho 30mt HDCVI 1080p contendo: Sendor 1/3 2 megapixels CMOS, Pixels Efetivo 1920 (h)x1080 (v), Resolução Real full HD (1080p), Lente 2,7 a 12mm, Ângulo de visão 94° x 51°, Alcance IR 30m, IR Inteligente sim, Consumo máximo 3,6W (310m A), Tensão 12V dc, Grau de Proteção IP66, Local de instalação interno e externo | **617,67** | **39.530,88** |
| 005 | 9.600 | mts | Cabo UTP CAT 5 100% cobre capa dupla | **3,81** | **36.576,00** |
| 006 | 64 | UND. | Caixa de sobrepor - dimensões mínimas 8,5x8,5x4,5cm | **13,33** | **853,12** |
| 007 | 4 | UND. | DVR 16 canias de vídeo, gravação em resolução de 720p (HD) 1080p (FUUL HD) analógicas, saída de vídeo HDMI e VGA compatível com cameras 720p, 1080p, IP e analógicas | **3.455,00** | **13.820,00** |
| 008 | 4 | UND. | HD 2 teras SATA - interface: SATA capacidade TB (2000 GB) | **1.180,00** | **4.720,00** |
| **TOTAL** | **102.658,08** |
|  |
| 009 | 1 | Serviço | Serviço de implantação dos materiais visando à implantação do sistema de videomonitoramento, nos locais: |
| **Locais para implantações dos equipamentos** |
| **Endereço** | **Quantidade** |
| Trevo – Planalto | 03 |
| Trevo – Titoneli  | 03 |
| Saída Miracema (Ferreira da Luz) | 03 |
| Fórum (Av. João Jasbik) | 03 |
| Praça Xavier  | 03 |
| Praça Pereira Lima  | 04 |
| Praça Caribé da Rocha  | 04 |
| Ponte de Pedestre (Bairro Gerador) | 04 |
| Ponte de Pedestre (Centro) | 04 |
| Rua Dr. Temístocles de Almeida  | 03 |
| Rua Chaim Elias 04 | 04 |
| Rua Coronel Olivier  | 04 |
| Rua dos Leites  | 03 |
| Rua Prefeito Alberto Vaz | 05 |
| Rua Conselheiro Paulino  | 03 |
| Trevo - Batalhão  | 03 |
| Hospital  | 02 |
| Policlínica  | 02 |
| Rodoviária  | 02 |
| Parque de Exposições  | 02 |
| **Valor Estimado para implantação dos equipamentos**  | **R$ 14.794,66** |
|  |  |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 117.452,74** |

**5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo **Centro de Integração e Operações de Segurança Pública (CIOSP).**

**5.2.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de serviço), a ser expedida pelo **Centro de Integração e Operações de Segurança Pública (CIOSP)**, mediante declaração do servidor responsável (fiscal do contrato) atestando o inicio da atividade.

**5.3.** Ficará a cargo **Centro de Integração e Operações de Segurança Pública (CIOSP) juntamente com a Gerência de Convênios,** a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos equipamentos e materiais permanentes.

**5.4.** A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, após o certame, planilha com os valores individuais atualizados bem como do Serviço.

**6.** **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E GARANTIA DOS MATERIAIS**

**6.1.** O serviço deverá ser realizado de uma só vez, isto é, sem interrupções, de acordo com as especificações contidas na proposta de ***convênio nº 856504/2017,*** bem como as cláusulas deste Termo de Referênciaque seguirá como anexo ao contrato;

**6.1.2.** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) em língua portuguesa;

**6.1.3.** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;

**6.1.4.**  Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser acompanhados por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido, como comprovante de que se trata de equipamento novo. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;

**6.1.5.** O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

**6.1.6.** Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser novos, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 e estarão sujeitos à aceitação do **Centro de Integração e**

**Operações de Segurança Pública (CIOSP)** através do fiscal designado **para o aceite provisório** e após a **fiscalização da Gerência de Convênios para o aceite definitivo**, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

**6.1.7.** O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

**6.2.** Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;

**6.2.1.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos/materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**6.3.** Fica a contratada por quaisquer danos ocasionados pela mesma durante a prestação do serviços ou possa advir dela;

**6.3.1.** Será considerado que o serviço foi realizado com êxito somente quando todos os equipamentos forem instalados e as imagens do sistema estiver sendo produzidas na central do CIOSP.

**6.3.2.** Caso a empresa não utilize todos os materiais estes deverão ser entregues no CIOSP.

**6.3.3.** A empresa deverá apresentar relatório dos materiais gastos visando comprovar os materiais gasotos conformes o item 6.3.2, caso não consiga poderá ser requerido da mesma a quantidade estipulada pelo CIOSP.

**6.4.** O CIOSP poderá alterar a qualquer tempo algum ponto de instalação das câmeras visando maior efetividade de suas ações ou uma vez que foi identificado maior necessidade em determinado local, sem prejuízo para as partes.

**7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

Todos os equipamentos deverão ser entregues, e estarem em perfeito estado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da ordem de fornecimento.

**7.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**71.1.** Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/93, para efeito de

posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**7.1.2.** Definitivamente nos termos do artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/93, após a verificação da

qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato,

conforme o artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.

**7.3**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8. LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecimento dos bens serão realizados no CIOSP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública, localizado na Avenida José de Alencar Leite, Rodoviária, CEP: 28.470-000, no seguinte horário: de 9:00h às 17:00h., em dias de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira.

**9. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**9.1. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.1** O prazo de execução dos serviços é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho acompanhada pela ordem de fornecimento a ser expedida pelo **Centro de Integração e Operações de Segurança Pública (CIOSP)**, mediante declaração do servidor responsável (fiscal do contrato) atestando o inicio da atividade.

**9.1.2.** Por prazo de incício entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**9.1.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**9.1.4.** Após a entrega e averiguação dos itens, a empresa deverá imediatamente, isto é, 02 (dois) dias, para o início de sua instalação.

**9.2. PRAZO DE GARANTIA**

**9.2.1.** O prazo de garantia dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**9.2.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos/materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**9.3.** **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**9.3.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o serviço na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE;

**10.2.** Realizar o fornecimento de uma só vez de acordo com as especificações contidas na proposta de ***convênio nº 856504/2017*** que seguirá como anexo ao contrato;

**10.3.** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) em língua portuguesa;

**10.5.** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;

**10.6.** Fornecer os equipamentos/materiais permanentes acompanhados por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;

**10.7.** Transportar os materiais obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

**9.8.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

**10.9.** Substituir dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

**10.10.** Dar garantia/validade mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos/materiais permanentes, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;

**10.11.** Garantir que eventuais defeitos nos equipamentos/materiais serão prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças serão substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**10.12.** Entregar e descarregar os materiais de acordo com o endereço indicado pelo **Contratante**.

**10.13.** Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo

integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**10.14.** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste termo de referência, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

**10.15.** Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

**10.16.** Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;

**10.17.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993;

**10.18**. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1**. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**11.2**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados ao Contrato;

**10.3**. Designar fiscal para o aceite provisório e após a fiscalização da Gerência de Convênios para o aceite definitivo, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

**11.4** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**11.5**. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**11.6**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**12. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**12.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**12.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ em uma única parcela a vencedora, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**13.2** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto com a apresentação dos seguintes documentos:

**13.2.1** Da Autorização para entrega do material objeto deste Termo;

**13.2.2** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**13.2.3** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS –CRF;

**13.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de2011;

**13.2.5** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

**13.2.6** O pagamento será efetuado pela PMSAP no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**13.3.1** A falta de atestação pela PMSAP, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a PMSAP nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento..

**14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**14.1.** O critério de aceitabilidade de preço é o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexeqüíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**15.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço global,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**17. DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

17.2 Para Habilitação Jurídica:

**17.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**17.2.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**17.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

**17.3.1** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

17.4 Para Regularidade Fiscal:

**17.4.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**17.4.2** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento;

**17.4.3** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**17.4.4** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da licitante.

**17.4.5** Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**17.4.6** Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes.

**17.5 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa/licitante.**

**18. DA VIGÊNCIA DOCONTRATO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 180 dias.

**19. DASPENALIDADES**

**19.1**. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:

**19.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

**19.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

**19.1.3**. Ensejar retardamento da execução do objeto;

**19.1.4.** Não mantiver a proposta;

**19.1.5**. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**19.1.6**. Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**19.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuito se de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**19.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**19.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**19.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**19.**3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do objeto.

**19.4**. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**19.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**19.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**19.4.3**. Rescisão do contrato;

**19.4.4**. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.**5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia,no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**19.6**. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material, por culpa da Contratada, ser-lhe- á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se

em mora independente de notificação ou interpelação.

**19.7**. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total,20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

**19.8**. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa,sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**19.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja

rescindido unilateralmente.

**19.10**. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**19.11**. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.